



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1042/12 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação Cidadania Humana Educativa de Porto Seguro”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

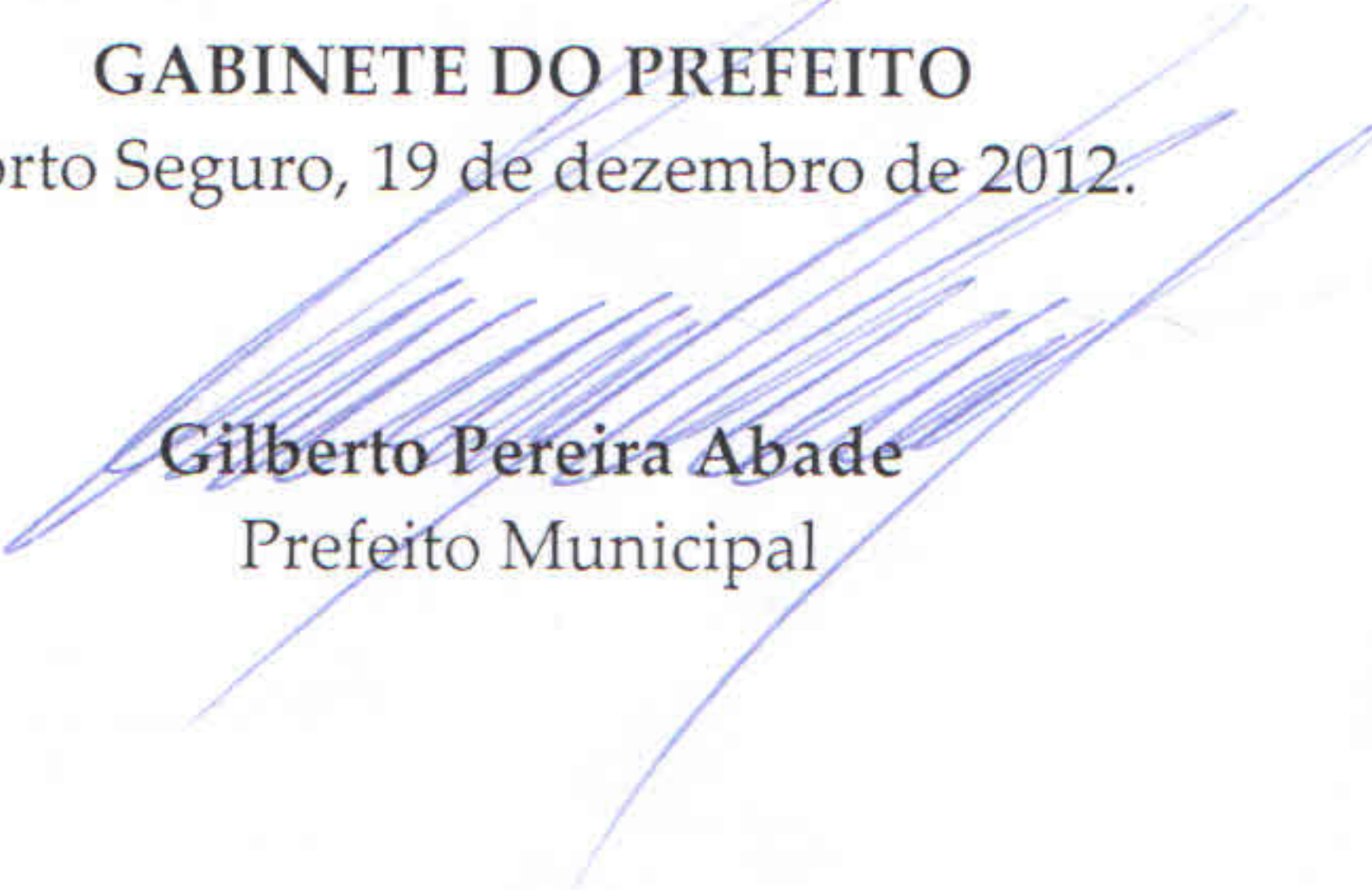
Art. 1º - Considera como de Utilidade Pública Municipal a Associação Cidadania Humana Educativa de Porto Seguro, com sede e fórum à Rua Minas Gerais, nº 43, Alto do Mundaí, município de Porto Seguro.

Art. 2º - A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de Porto Seguro, balanço anual das suas atividades.

Art. 3º - O não cumprimento do que determina o “caput” do Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Porto Seguro, revogar a lei que concedeu o benefício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 19 de dezembro de 2012.


Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicada na íntegra
da Lei e no lugar de Costume.

EM 19 / 12 / 2012